SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2670

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

### CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56

**PROCESSO Nº:** 730/2021
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, ATRVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, CORPORATIVOS.

**DESPACHO Nº 62/2021**

Tratam os autos a solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de combustível, através de cartão magnético, corporativos. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa Q CARD CARTOES EIRELI**,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 19.616.565/0001-26,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 30.042,00(trinta mil e quarenta e dois reais).** Referido valor se adéqua aos requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

**RESOLVO:**

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa Q CARD CARTAO EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 19.616.565/0001-26,** para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de combustível, através de cartão magnético, corporativos. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS,** em Minaçu, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***GILVAN DE SOUZA COSTA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Tonia da Silva Pereira
**Código Identificador:**97D6B4EB

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 273

**PORTARIA Nº 272/21, QUIRINÓPOLIS-GO 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Concede diária, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20** e RG 2050628 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Visita a FGM – Federação Goiana dos Municípios, no dia 13 de outubro de 2021.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**52A65D3A

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1097

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1097/21, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Exonera Funcionário".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Senhor **FERNANDO AUGUSTO ASSIS RODRIGUES**, do Cargo de Provimento em Comissão, função de Assessor Legislativo Nível II, Símbolo CPC- 10, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3397/21 de 13 de julho de 2021, a partir da presente data.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**266DA11E

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1098**

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1098/21, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Exonera Funcionário".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Senhor **DHIOGO FERREIRA BORGES**, do Cargo de Provimento em Comissão, função de Assessor Parlamentar, Símbolo CPC-7, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3.349/20, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**FAAFBB3F

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.099**

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.099/21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"*Decreta Ponto Facultativo e contém outras providências*".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Quirinópolis decreta ponto facultativo aos servidores na segunda-feira, dia 11 de Outubro de 2021, em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de Outubro, retornando as atividades no dia 13 de Outubro, quarta-feira.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**97F9036C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº942/2021**

PORTARIA FMS Nº942/2021 08 DE OUTUBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia 08/10/2021, com retorno previsto para o dia: 09/10/2021, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA RENAULT UTI – PLACA: QTW2D04, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Vinte e Um (08/10/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**C47984FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº943/2021**

PORTARIA FMS Nº943/2021 - 08 DE OUTUBRO DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora LENY QUINTINO, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 465.412.411-04, para realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), desta municipalidade com saída no dia: 08/10/2021 e retorno previsto para o dia: 09/10/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/10/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**C37EA1A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº941/2021**

PORTARIA FMS Nº941/2021 08 DE OUTUBRO DE 2021.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 03/10/2021 e retorno previsto para o dia 06/10/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais), despesa com 04 (quatro) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$320,00 (Trezentos e Vinte reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**EACC3D99

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 169**

**PORTARIA Nº 169/2021 APORÉ-GO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Mobi de placa PQW-6105, **PARA ACOMPANHAR PACIENTE DEPENDENTE QUIMICO EM INTERNAÇÃO**, com saída no dia **04/10/2021** e retorno previsto para o dia **05/10/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (08/10/2021).

***GILBERTO JOSE DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**9BC4B0A7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO 112/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA Nº 112/2021.**

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LÁZZARO NASCIMENTO ARAUJO, nas condições abaixo.

**PREÂMBULO**

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **LÁZZARO NASCIMENTO ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 065.393.743-13, e do RG n° 044041052012-0 SSP/MA, inscrita no CRFa 5-12.252-8, residente à residente à Av. Ema Leste, quadra 44, lote 15, n° 119, Centro – Chapadão do Céu - GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 112/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO**
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 112/2021.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 112/2021, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária de Saúde

***LÁZZARO NASCIMENTO ARAÚJO***
Credenciada

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**68B58D75

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO 127/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA Nº 127/2021.**

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES, nas condições abaixo.

**PREÂMBULO**

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES,** brasileira, portadora do RG nº 17390401-5 e do CPF nº 005.252.041-21, inscrita no COREN/GO 403.399, residente à Rua Siriema, nº 209, , Explanada 2, Chapadão do Sul-MS, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 127/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO**
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 127/2021.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 127/2021, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária de Saúde

***NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES***
Credenciada

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**0F48F352

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO 219/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM Nº 219/2021.**

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ERMENEGILDA GOMES DA SILVA, nas condições abaixo.

**PREÂMBULO**

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **ERMENEGILDA GOMES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 1613091 SSP/MA e do CPF nº 460.324.443-68, inscrita no COREN/MA 485.225, residente à Rua São Paulo Norte, nº 150, quadra C, lote 10, Campo Verde, Chapadão do Céu - GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 219/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO**
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 219/2021.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 219/2021, por razões de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária de Saúde

***ERMENEGILDA GOMES DA SILVA***
Credenciada

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**BDE12833

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 26 de outubro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 7903/2021.

Mara Rosa, aos 08 de outubro de 2021.

Publique-se**.**

***VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**4F8999ED

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO N.º 529/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Declara a inexigibilidade de Licitação para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS PARA ATENEDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que especifica e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suporte necessário à Secretaria Municipal de Administração na área especifica do procedimento administrativo constante dos autos nº 7498/2021.

**CONSIDERANDO** que a contratação se dá diante necessidade de profissionais capacitados, idôneos e experientes, e ainda que foi comprovado amplamente nos autos acerca dos profissionais, e ainda, para assessoramento interno especifico da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência, onde detalhado os serviços que serão exigidos dos profissionais contratados, além de pesquisa de mercado, visando comprovar a compatibilidade do preço exigido com o praticado nessa área de atuação profissional e, ainda, que confirmam o interesse público da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa/GO não detém entre os seus servidores efetivos pessoal do quadro de confiança com capacidade técnica especializada para os fins propostos na presente contratação, objeto deste Termo e, objetiva, ainda, oferecer a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento da qualidade e da eficiência do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos II e III e parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídicas;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 25, *caput*, combinado com o art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e ainda, no entendimento manifestado no Julgado nº 003/2006, oriundo do processo 7.847/2006, do TCM-GO (Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás), que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS PARA ATENEDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste município de MARA ROSA/GO, da empresa **BAMBIRRA, MEROLA E ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.050.961/0001-05, estabelecida na Avenida 136, nº 797, Edifício New Work Square, Sala 607 A, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Dr. **FELIPE MAGALHÃES BAMBIRRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/GO nº 51.850, e CPF nº 072.720.016-07.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da empresa **BAMBIRRA, MEROLA E ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na

forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa BAMBIRRA, MEROLA E ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco dias).

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**EBD3929D

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°527/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Alimentos, Destinados Ao Departamento De Limpeza Urbana."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de alimentos, destinados ao Departamento de Limpeza Urbana.

**CONSIDERANDO** que os servidores do departamento estão prestando serviço de roçagem, sendo indispensável o fornecimento de alimentação para os mesmos.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de alimentos, destinados ao Departamento de Limpeza Urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de alimentos, destinados ao Departamento de Limpeza Urbana. Por meio da empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154,** inscrita no **CNPJ:42.219.077/0001-05**, com sede na FAZENDA ESTANCIA, S/Nº, ZONA RURAL, NA CIDADE DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6265201, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:703.295.261-54.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais), em favor da empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05, a contratação de empresa para aquisição de alimentos, destinados ao Departamento de Limpeza Urbana, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA***
Prefeito de Mara Rosa – GO

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**998E0934

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°528/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Marmitex, Destinados A Secretaria Municipal De Saúde."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
**CONSIDERANDO** que os trabalhadores da saúde do Município necessitam se deslocar até o Povoado de Caxias para prestar atendimento aos moradores do local, sendo indispensável o fornecimento de alimentação para os mesmos.
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Por meio da empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154,** inscrita no CNPJ:**42.219.077/0001-05**, com sede na FAZENDA ESTANCIA, S/Nº, ZONA RURAL, NA CIDADE DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Sra. **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6265201, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:703.295.261-54.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.850,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), em favor da empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05, a contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA***
Prefeito de Mara Rosa – GO

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**7DDC790A

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO N. 530/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispensa de Licitação nº271/2021, processo nº 7385/2021, para contratação de empresa, visando a prestação de serviço de limpeza de caixas sépticas da Secretaria Municipal de Educação."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza de caixas sépticas para que seja realizada manutenção nas fossas localizadas nas Escolas e CMEIs. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa, visando a prestação de serviço de limpeza de caixas sépticas da Secretaria Municipal de Educação.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, visando a prestação de serviço de limpeza de caixas sépticas da Secretaria Municipal de Educação, pela empresa POLIANA LEOPOLDINO POLONIATO RODRIGUES, CNPJ: 40.822.917/0001-96, COM AV BERNARDO SAYAO, Nº725 A, QUADRA 30, NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTRALA DO NORTE-GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa POLIANA LEOPOLDINO POLONIATO RODRIGUES**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa POLIANA LEOPOLDINO POLONIATO RODRIGUES, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**10526F89

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
**CNPJ:** 24.850.216/0001-04
**CONTRATADA:** FERRAGISTA SANTA LUCIA LTDA
**CNPJ:** 01.025.586/0001-01
**VALOR R$:** 161.921,60 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Objeto: **O Registro de Preços para Aquisição de Ferragens para o Município de Matrinchã-GO**
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Processo: 7344/2021
Pregão presencial n° 036/2021
Vigência: 07/10/2021 a 07/10/2022
Data de assinatura: 07/10/2021

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**42321430

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021**

**ESPÉCIE:** CONTRATO N° 097/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais para Reparo e Manutenção da Escola Municipal Alice Camelo de Azevedo, advindo da segunda etapa do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás e o Município de Matrinchã (Processo nº 202000006010412).
**CONTRATADO:** RICARDO CLEMONEZ DE MELO E CIA LTDA
**CNPJ:** 08.603.213/0001-10
**VALOR GLOBAL:** R$ 41.806,23 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2021
**VIGÊNCIA:** 07/10/2021 à 31/12/2021
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
**PROCESSO:** Nº 7228/2021
**PREGÃO PRESENCIAL:** 037/2021

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**853D7A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021**

**ESPÉCIE:** CONTRATO N° 098/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais para Reparo e Manutenção da Escola Municipal Alice Camelo de Azevedo, advindo da segunda etapa do Convênio firmado

entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás e o Município de Matrinchã (Processo nº 202000006010412).
**CONTRATADA:** CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
**CNPJ:** 32.334.068/0001-01
**VALOR GLOBAL:** R$ 11.388,40 (Onze Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2021
**VIGÊNCIA:** 07/10/2021 à 31/12/2021
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
**PROCESSO:** Nº 7228/2021
**PREGÃO PRESENCIAL:** 037/2021

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

***JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**2F1BE0CA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia ***26 de outubro de 2021***, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma BBMNET, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (nº 009/2021)**, tipo *menor preço por item*, para **aquisição de mobiliário e outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço *www.mineiros.go.gov.br, e* www.bbmnetlicitacoes.com.br .
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

***WAXIENE GOUVEA NAVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3A105B5C

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

**Nº. DO PROCESSO:** 2021027876
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços nº 018/2021.
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
**CONTRATADA:** A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.535.502/0001-33.
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Creche no Setor Cidade Nova.
**VIGÊNCIA:** O Presente contrato vigerá por *06 (seis) meses* contados da assinatura da ordem de serviço**.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021.

***CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM***
Gestor do FME

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**5FFBBCD6

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

**Nº. do Processo: 2021026026**
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS,** sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 01.543.354/0001-45, estabelecida na Rua Dos Ferroviários, s/n, Chácara 01, Bairro Esplanada Anicuns, Goiânia-GO.
**Objeto:** aditivo para prorrogar o prazo do contrato para aquisição de passagens de transporte coletivo, de empresa especialidade, para atender o fornecimento de 2.640 bilhetes de passagens destinados a população que necessita realizar tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros-GO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MINEIROS e o CONTRATADO, amparado na cláusula quinta do contrato raiz, ficando o prazo deste prorrogado por mais 06 (seis) meses, de **01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, mantendo-se os valores (*contrato nº 2020049712*).
**Fundamentação Legal:** normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
**Vigência:** O contrato passará a ter vigor de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
**Data de Assinatura**: 30 de junho de 2021.

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**D4926007

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1.068, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora DEDIMAR DE OLIVEIRA"

**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **DEDIMAR DE OLIVEIRA**, união estável, portadora do CI/RG n.º 1854365 2ª VIA – PC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 463.956.281-00, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, classe ACS-II, nível LETRA A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MANUTENCAO PACS), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **2021.02.12967P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

| | |
|---|---|
| VENCIMENTO | R$ 1.510,96 |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) | R$ 151,10 |

| | |
|---|---|
| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO | R$ 1.662,06 |
| VALOR MÉDIO APURADO (267086,57/170) | R$ 1.571,10 |
| VALOR DO PROVENTO APURADO (1571,10/10950) *6552 | R$ 940,08 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R$ 159,92 |
| **VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA** | **R$ 1.100,00** |

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (06/10/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F21BB902

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.069, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora VANDIR SOUSA SILVA"

**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 2º da CF/88 com redação da EC nº 103/2019, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1360/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **VANDIR SOUSA SILVA**, viúva, portadora do CI/RG n.º 1622043 2ª VIA – PC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 576.225.581-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, classe NAAG-I, nível LETRA E, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **2021.02.12976P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

| | |
|---|---|
| VENCIMENTO | R$ 1.121,65 |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (20%) | R$ 224,33 |
| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO | R$ 1.345,98 |
| VALOR MÉDIO APURADO (309763,64/235) | R$ 1.318,14 |
| VALOR DO PROVENTO APURADO (1.318,14/10950) *8930 | R$ 1.074,98 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R$ 25,02 |
| **VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA** | **R$ 1.100,00** |

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (06/10/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**48A90B1F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LEANDRA ABGAIL FERREIRA DIONISIA"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LEANDRA ABGAIL FERREIRA DIONISIA**, solteira, portadora da CI/RG n.º 1262966 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 261.740.901-59, efetiva no cargo de PROFESSOR, classe N-2-40, nível LETRA B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – PROFESSORES – ENSINO INFANTIL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 2021.04.13000P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

| | |
|---|---|
| VENCIMENTO | R$ 4.168,75 |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%) | R$ 1.250,63 |
| GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%) | R$ 1.250,63 |
| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO | R$ 6.670,01 |
| **VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA** | **R$ 6.670,01** |

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (06.10.2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3E9F130E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1.078, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

*Altera o Decreto 392/2021, prorrogando as medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência do Coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a manutenção das medidas restritivas para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, dispostas junto ao Decreto municipal 392/2021;

**CONSIDERANDO** que o número de novos casos diagnosticados com COVID-19 tem apresentado tendência contínua de queda, registrando curva em declínio desde a semana epidemiológica n.º 30 de 2021, mesmo diante de maior flexibilização nas restrições às atividades comerciais e retorno das aulas presenciais na rede pública e privada.

**CONSIDERANDO** que os índices de ocupação dos leitos de UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com COVID-19, apresentam-se atualmente

com 31,3% (UTI), conforme Boletim Epidemiológico do dia 07/10/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, *caput* e inciso II, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 11/10/21 a 17/10/21, as seguintes condutas e atividades:*

*(...)*
*II – Realizar eventos públicos ou privados, festas, bailes, aniversários, assembléias, eventos sociais, festivos ou comemorativos, inaugurações, com mais de 500 pessoas e/ou inobservância da capacidade de 50% da lotação do espaço e demais regras de segurança aplicáveis*

(...)

Art. 2º. Acrescenta o inciso XI, ao art. 2º do Decreto 392/2021, com a seguinte redação:

*XI - Eventos esportivos poderão receber espectadores, com a limitação de 30% da capacidade de lotação do espaço destinado ao público, em conformidade com a Nota Técnica – COE Mineiros, n° 13/2021."*

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto 392/2021.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor no dia 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**03E6475A

---

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2021020724**

O INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAÚDE, através do seu Gestor, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito** a Publicação do *referido Termo Aditivo*.
**Motivo**: Erro na confecção.
**Publicação**: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás em 07 de outubro de 2021, na Edição nº 2668, Ano XII, páginas 8,9.
**Data:** 08 de outubro de 2021.

***GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE***
Gestor do IPREMIN-Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**33FDC6B6

---

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - 2021020724**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021037117
**LOCATARIO:** O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
**LOCADOR:** ESPOLIO NILCE COSTA DE OLIVEIRA, através do inventariante o Sr. MAURO COSTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 123.245.231-91.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021020724.
**DATA DE ASSINATURA**: 30 de setembro de 2021.

***GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE***
Gestor do IPREMIN-Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0F45B0E3

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2019040632**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021035034
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresaLUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.868.223/0001-36.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019040632.
**DATA DE ASSINATURA**: 31 de agosto de 2021.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**CAC68E0B

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AUTO DE INFRAÇÃO - 3994**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**
Nº Auto 3994 Data: 01/09/2021
Ordem de Serviço 202101812 Data: 07/07/2021

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**
Nome / Razão Social: ELIZANIA RODRIGUES OLIVEIRA
CCP: 28
CNPJ/CPF: 592.772.891-04

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO A AVENIDA CONTORNO, QUADRA 08, LOTE 18, PARQUE SÃO JOSE, CCI: 18073. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027085. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**INFRAÇÃO**
AUTUAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/HABITE-SE
Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À AVENIDA CONTORNO, QUADRA 08, LOTE 18, PARQUE SÃO JOSE, CCI: 18073. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027085. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**PENALIDADE**
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.
Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:
d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**
Duam 8888235 Valor 210,00

**INTIMAÇÃO**
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAIS**
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**611803E5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PLANALTINA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE Nº 228/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Deixa de conceder Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Deixa de conceder gratificação a:

| Servidor | Cargo Efetivo | Tipo de Gratificação | Valor da Gratificação |
|---|---|---|---|
| DOANNE KAREM DE OLIVEIRA CRUZ | AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A | FG III | R$ 600,00 |

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Planaltina Goiás, 08 de outubro de 2021.**

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**B29943A4

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, Nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005 PORTARIA DE Nº 229/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Deixa de conceder Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Deixa de conceder gratificação a:

| Servidor | Cargo Efetivo | Tipo de Gratificação | Valor da Gratificação |
|---|---|---|---|
| ALDA FRANÇA DE OLIVEIRA MATIAS | AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A | FG II | R$ 400,00 |

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Planaltina Goiás, 08 de outubro de 2021.**

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**4956A193

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 1170, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo referente ao feriado de 12 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições
que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso
VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO as festividades e comemorações do dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO o feriado do dia 12 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública
Direta e Indireta do Município de Planaltina no dia 11 de outubro de 2021, em razão das
festividades do dia 12 de outubro.
Parágrafo Único. Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão
e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana,
Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 07 de outubro de 2021.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**EFBA1C82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 1166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 14 (Quatorze), situado na QR 41 do Bairro: PARQUE ITAPUÃ I, neste Município, com área total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da empresa: CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA, sendo: em 02(dois) LOTES designado como 14 (Quatorze) com área de 180,00m², e 14-A (Quatorze -A) com área de 180,00m² conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil JOSÉ JORGE BAZAGA CPF: 239.929.486-68 e CREA: 3479/D-DF, anotados no CREA-GO em 06 de Abril de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**3623699D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 33 (Trinta e três), situado na QD 02 MR 05 do Bairro: SETOR LESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO, sendo: em 02(dois) LOTES designados como 33 (Trinta e três) com área de 150,00m², e 33-A (Trinta e três - A) com área de 150,00m² conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil OSVALDO AURÉLIO DE ARAÚJO CPF: 004.090.871-22 e CREA: 27141/D-DF, anotados no CREA-GO em 22 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**CFF04B0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 04 (Quatro), situado na QD 04 MR 04 do Bairro: SETOR SUL, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: VEP CONSTRUTORA EIRELI, sendo: em 02(dois) LOTES designados como 04 (Quatro) com área de 150,00m², e 04-A (Quatro - A) com área de 150,00m² conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista ROSIELE NORONHA RIBEIRO CPF: 015.982.671-32 e CAU: A1052292, anotados no CAU/BR em 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**5131DF4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1169, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 37 (Trinta e sete), situado na QD 05 MR 01 do Bairro: SETOR LESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: BASTOS CONSTRUTORA EIRELI, sendo: em 02(dois) LOTES designados como 37 (Trinta e sete) com área de 150,00m², e 37-A (Trinta e sete - A) com área de 150,00m² conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil RHUSTTYAGUY TORRE QUINTANILHA CPF: 048.246.251-57 e CREA: 28496/D-DF, anotados no CREA-GO em 06 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**DF5654FA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021**

Declaro como Dispensa a licitação Nº 130/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Inciso II.

A Dispensa refere-se à aquisição imediata e indispensável do medicamento MISOPROSTOL 200 mcg e 25 mcg, a fim de atender as necessidades dos usuários internados na ala de obstetrícia do Hospital Municipal.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021016884.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **21.368.399/0001-38**, com sede na Rua Mirim Qd. 43 Lt. 05 – Setor Vila Alzira, no município de Aparecida de Goiânia/GO, valor global de **VALOR GLOBAL R$9.064,00** ( Nove mil e sessenta e quatro reais).

Santa Helena de Goiás, 08 de Outubro de 2021.

***LÉTICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**2A035AA3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021**

Declaro como Dispensa a licitação Nº 107/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se é a **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva nos aparelhos do setor de Radiologia do Hospital Municipal, sendo: software do CR Digitalizados de imagens de Raio-X, pedal do Mamógrafo, Raio X e Impressora, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021012295.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **MICROLASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.469.129/0001-31, com sede na Rua Lattes nº 222 Qd. 06, Lt. 09, B. Jardim Planalto, Goiânia/GO., com menor valor global de R$3.440,00

Santa Helena de Goiás, 08 de Outubro de 2021.

***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**5F90259E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2021**

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29,**CONTRATADA:** KR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 02.367.703/0001-88**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 120/2021**. OBJETO:** Contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes, para os veículos Polo – placa OGJ 9180 e Mobi– placa PRK 6134 lotado no Programa Melhor em Casa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.122.1048.2256.339039 (102) – Secretaria de Saúde
05.0501.10.122.1048.2256.339030 (102) – Secretaria de Saúde
05.0501.10.302.0011.2350.339030 - 114/014 – Programa Melhor em Casa
05.0501.10.302.0011.2350.339039 - 114/014 – Programa Melhor em Casa
**VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2021. **VALOR:**R$**280,00**

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**E77F2F3E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2021**

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29, CONTRATADA:** ORIGEM AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ 03.572.423/0001-74**, MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 120/2021**. OBJETO:** Contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes, para os veículos Polo – placa OGJ 9180 e Mobi– placa PRK 6134 lotado no Programa Melhor em Casa.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.0501.10.122.1048.2256.339039 (102) – Secretaria de Saúde 05.0501.10.122.1048.2256.339030 (102) – Secretaria de Saúde 05.0501.10.302.0011.2350.339030 - 114/014 – Programa Melhor em Casa05.0501.10.302.0011.2350.339039 - 114/014 – Programa Melhor em Casa**VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2021. **VALOR:**R$**2.185,00**.

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**A1B6654D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021**

"Dispensa de Licitação nº 139/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

**Considerando** a necessidade cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de realização de procedimento de Mucosectomia e Polipectomia de Cólon, para atender a demanda do

Fundo Municipal de Saúde em relação a tratamento de saúde dispensado a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)**.**

**Considerando** os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*
**Considerando** o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
**DECLARA:**

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da empresa **CLINICA GONZAGA & LEMES CONTENTE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.652.613/0001-27**, estabelecida na Avenida Natalícia Mesquita Lima Qd. 7/8 Lt. 1/2/3, Jardim Campestre - Rio Verde - GO, sendo o valor global de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para contratação de empresa para realização de procedimento de Mucosectomia e Polipectomia para o paciente Robelio Assis Rego.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 08 de Outubro de 2021

***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**B56206B2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021**

"Dispensa de Licitação nº 136/2021, nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de contratação de contratação de empresa para aquisição de empresa para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição dos veículos Voyage 1.6 Placas RCE1F92 e RCE1G32 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Considerando** os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe:
" *XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)."*

**Considerando** o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
**DECLARA:**

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação da **DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 02.606.820/0001-57**, estabelecida na Avenida **Presidente Vargas, nº 145, Vitória Regia, CEP: 75908-420, Rio Verde – GO**, perfazendo o valor global de **R$ 1.992,60 (Mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, para contratação de empresa para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição dos veículos Voyage 1.6 Placas RCE1F92 e RCE1G32 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás,08 de OUTUBRO de 2021

***YASMIN ALVES MORAIS MARTINS***
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Decreto nº 002/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**B9796371

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.131, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019,
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 24 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **CLEIA DE SALES MONTEIRO AZEVEDO,** nascida em 20 de maio de 1978, RG nº 4675947- 2.A VIA SSP/GO, CPF nº 003.763.361-96, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - ZONA RURAL**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 4º lugar, com lotação na Escola de Ensino Fundamental Vereda II Norte.

**Art. 2°** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 07 de outubro de 2021.

***DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS***
Prefeita Municipal

***MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**B0963CC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.132, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 25 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **RODRIGO DE ALMEIDA BEZERRA MAIA**, nascido em 12 de dezembro de 1987, RG nº 2.582.075 SSP/DF, CPF nº 018.931.321-88, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **MOTORISTA – ZONA RURAL E URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 11º lugar.

**Art. 2°** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 07 de outubro de 2021.

***DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS***
Prefeita Municipal

***MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**7F9A4B69

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 068/2021, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 004/2021, Processo nº 3866/2021.

**CONTRATANTE**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.

**OBJETO**: Registro de Preços via adesão à Ata de Registro de Preços Nº 068/2021, para aquisição 01 (um) veículo automotor terrestre, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao Fundo Municipal da Saúde, nos termos do processo para aquisição de Veículos nº 202100010009116, emenda parlamentar do Deputado Estadual Henrique Cesar, conforme especificado na Ata de Registro de Preços 068/2021, que integra o Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

**VIGENCIA**: 08/10/2021 a 08/10/2022.

**EMPRESA**: **PEDRAGON AUTOS LTDA** CNPJ n°. 03.935.826/0001-30, com sede na Av. Ruy Barbosa Nº 965 – Bairro Aflitos – Recife PE, CEP. 52.050-000.

**VALOR TOTAL**: R$ 112.460,00.

***APARECIDO DOS SANTOS LIMA***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**E60F667E

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

**CONTRATANTE:** O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CONTRATADO: CHARLEY FERREIRA DA SILVA**. **Objeto:** Acrescer plantões de 24hs e consequentemente o valor global, do contrato primitivo, de prestação de serviços de técnica de radiologia junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total Acrescido:** R$ 7.020,00. **Assinatura:** 05/10/2021. **Assina:** Aparecido dos Santos Lima - Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**63110250

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 220/2021. Legalidade:** Processo Seletivo 001/2021, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 234/2021, de 07/06/2021. **Objeto**: prestação de serviços de Nutricionista, a ser realizado nas Escolas Municipais e CMEIS, do Município de Acreúna GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total:** R$ 62.400,00. **Vigência:** 08/10/2021 a 08/10/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.1102.2.011.3.1.90.04.00. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **MAIANE SOARES FERREIRA SIEGA**. **Data**: 08/10/2021. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**1F4BF6A0

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI ORDINÁRIA N. 626, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**LEI Nº 626, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a fazer doação de uniformes e kits de material escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição e doação de uniformes e kits de materiais escolares a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário utilizados na rede pública municipal de ensino, na forma especificada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
§1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.
§2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se kits de materiais escolares, os materiais didáticos utilizados na rede pública municipal de ensino, na forma especificada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O kit de material escolar terá sua composição definida por ato próprio editado pela Secretaria Municipal de Educação,

Art. 3º. A distribuição dos uniformes e dos materiais escolares será preconizada em ato administrativo único, editado e publicado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antecedentes ao início do ano letivo.
Art. 4º. Por ocasião do recebimento dos conjuntos doados, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento (anexo único) desta Lei, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, com cópia na Controladoria-Geral do Município.
Art. 5º Após a distribuição dos produtos, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.
Art. 6 Fica autorizado ao Município firmar parcerias com pessoas jurídicas estabelecidas no Município, objetivando a adoção do uniforme escolar e dos materiais didáticos-escolares.
§1º A adoção, nos termos previstos no caput deste artigo, compreende o custeio, pelo adotante, do uniforme escolar e dos materiais didáticos-escolares aos alunos de um ou mais estabelecimentos de ensino integrantes da rede pública municipal.
§2º A adoção permitirá ao adotante a divulgação da sua marca nas peças de vestuário que formam o conjunto do uniforme escolar, observadas as diretrizes a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.
§3º A adoção do uniforme escolar ocorrerá mediante cadastramento e seleção pública dos interessados.
Art. 7º. Fica autorizado em casos em que não forem consumidos os produtos adquiridos para a finalidade de alimentação escolar ou quando não forem gastos os recursos disponíveis para esse custeio, a doação de kits de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.
Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal, através do Fundo Municipal de Educação, a destinar parte de suas receitas para as consecuções dos objetivos da presente Lei.
Art. 9º. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, e suas despesas correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.
Art. 11º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, com as devidas alterações: 35.35.12.361.0021.2.064 (Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 3.3.90.32.00.
Art. 12. Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução do Programa, ora criado, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando referendados os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 23 de setembro de 2021.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**460FEB24

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI ORDINÁRIA N. 627, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LEI Nº 627, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui no Município de Portelândia o programa de incentivos "PORTELÂNDIA EMPLAQUE ESSA IDEIA" aos contribuintes que procederem a transferência de registro do veículo para o Município de Portelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Portelândia, Estado de Goiás, a regularização cadastral de veículos automotores, denominada **"PORTELÂNDIA EMPLAQUE ESSA IDEIA"**, com o intuito de conscientizar e incentivar a população em geral para promover o emplacamento de seus veículos automotores registrados em outros municípios neste Ente Federado.
Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável a conceder incentivos no pagamento de qualquer dos impostos municipais aos proprietários ou arrendatários de veículos automotores que efetuarem o emplacamento ou transferência de registro de veículo para o Município de Portelândia.
Art. 3º O desconto mencionado será de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, a título de taxa de emplacamento ou transferência do veículo, e poderá ser requerido pelo contribuinte até o final do exercício em que houver efetivado a transferência.

Art. 4º O benefício previsto, somente poderá ser requerido, desde que preenchidas as seguintes condições:
§ 1º. Que os veículos emplacados ou transferidos estejam registrados em nome de quem pleiteou a restituição;
§ 2°. Que comprove, por meio de cópia autenticada, o integral recolhimento da taxa de transferência e de emplacamento do veículo no Município;
§ 3º. Para obter a restituição, o proprietário do veículo deverá solicitar o pedido no Departamento de Tributação da Prefeitura, apresentando cópias do certificado de propriedade do veículo, do comprovante da transferência do registro do veículo para Portelândia, da guia de recolhimento do IPVA - Imposto de Propriedade de Veículo Automotor - e de documento pessoal com foto.
Art. 5º Poderão solicitar os benefícios, todas às pessoas físicas e jurídicas, em conformidade com o disposto no artigo 2º de presente projeto.
Art. 6º Fica, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, através de Decreto, a presente Lei **"PORTELÂNDIA EMPLAQUE ESSA IDEIA"**.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 06 de outubro de 2021.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**D1A887BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019**

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019**

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2019 e do Processo Administrativo n. 2044/2021, que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,30
Diesel S 500: R$ 5,10
Diesel S 10: R$ 5,10

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

**EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ **CPF/MF:** | _____ **CPF/MF:** |

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**59DA45AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para o uso na iluminação da Praça dos Carreiros e na Vila Nono Horizonte, no interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico para o uso na iluminação da Praça dos Carreiros e na Vila Nono Horizonte, no interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1989/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA – ME (A MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.225.958/0001-90, estabelecida na Rua 08 A, n. 29, Quadra 03, Lote 11, Casa 02, Setor Morais, Goiânia/GO, CEP: 74.620-120, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.30.00, Ficha: 093, Sub Elemento: 26, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **CARLOS ROBERTO CARDOSO BARCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.951.991-53, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**6C05F0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 659/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 659/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de panificados, para o consumo dos agentes públicos em atividade laboral no Centro Administrativo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de panificados, para o consumo dos agentes públicos em atividade laboral na Secretaria de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 382,80 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1712/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA - ME (PINGUIM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.0048-3.3.90.30.00, Ficha: 40, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, agente público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**4256AAE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 660/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 660/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de panificados, para o consumo dos agentes públicos em atividade laboral na Garagem da Prefeitura".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de panificados, para o consumo dos agentes públicos em atividade laboral na Garagem da Prefeitura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 420,20 (quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1713/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA - ME (PINGUIM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.30.00, Ficha: 101, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, agente público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**4326D8F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 658/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 658/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 828,63 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 330/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 289, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 de outubro de 2021.

***ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**5F15E86C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 567/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 567/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo de alunos da rede pública de educação pública;

CONSIDERANDO que foi formalizado procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de pregão eletrônico, de Edital de n. 002/2021, de Processo Administrativo de n. 440/2021, sendo que o mesmo se deu deserto por alguns itens e fracassado em outros, onde já está sendo instrumentalizado novo procedimento licitatório.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.513,50 (oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 432/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.306.0021.2.067-3.3.90.30.00, Ficha: 331, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega parcelada, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 31 de agosto de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***

_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME
.

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**EBD668D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019**

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019**

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 028/2019 e do Processo Administrativo n. 742/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n. n. 999.787.331-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Diesel S-10: R$ 5,10.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

***EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ **CPF/MF:** | _____ **CPF/MF:** |

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**2904399D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021**

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 090/2021 e do Processo Administrativo n. 741/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n. n. 999.787.331-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento de dispensa de licitação, oriundo do Processo Administrativo n. 711/2021, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Primeira do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do §1º, da Cláusula Quarta, assim como do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,30.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do referido Contrato permanecerão inalteradas, com exceção da Cláusula que estabelecer os valores para fins de empenho.

Portelândia, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

***EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ **CPF/MF:** | _____ **CPF/MF:** |

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**8C852A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 655/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 655/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo dos agentes públicos em exercício laboral na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo dos agentes públicos em exercício laboral da rede pública de educação pública;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo dos agentes públicos em exercício laboral na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 714/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à

comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.13.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 340, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega parcelada, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 07 de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal
.

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**EB4D3FC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 654/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 654/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança (protetor e máscaras faciais e termômetros), para o uso dos agentes públicos na Secretaria Municipal de Educação e nas Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança, para o uso na Secretaria e nas unidades de educação pública;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de proteção e segurança (protetor e máscaras faciais e termômetros), para o uso dos agentes públicos na Secretaria Municipal de Educação e nas Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.120,50 (três mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 707/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME (TOTAL PROTEÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.621.125/0001-53, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, n. 47, Quadra F, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-148, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub Elemento: 28, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 07 de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***

_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**51458FD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 652/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 652/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo da Secretaria Municipal de Educação".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição gêneros alimentícios (panificados) para o consumo na Secretaria Municipal de Educação (agentes públicos lotados na Secretaria, na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 802,47 (oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos, objeto do Processo Administrativo de n. 773/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 340, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 07 de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**0715551A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 651/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 651/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para o uso na Secretaria Municipal de Educação e nas Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para o uso na Secretaria e nas unidades de educação pública;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de copa e cozinha, para o uso na Secretaria Municipal de Educação e nas Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 665/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, nscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar

documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.13.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub Elemento: 21, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 07 de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME
.

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**5AF47974

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 653/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 653/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, para o uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de expedientes, para o uso na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.735,50 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 702/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na Avenida JK, n. 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 07 de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ELSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

p

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**DB5BAA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 656/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 656/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para manutenção da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais elétricos, para manutenção da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 577/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS - ME (FARTURÃO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 260, Lotes 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub Elemento: 26, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 07 de outubro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ELSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

p

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**3D353B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019**

**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019**

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 025/2019 e do Processo Administrativo n. 1761/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do

Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,30
Diesel S 500: R$ 5,10
Diesel S 10: R$ 5,10

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

***EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ **CPF/MF:** | _____ **CPF/MF:** |

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**D2877C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação a pacientes de baixa renda, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem utilizados por pacientes de baixa renda, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que os presentes autos administrativos estão instruídos de pareceres psicossociais, exarados pela equipe técnica do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 26.685,55 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1633/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.32.00, Ficha: 231, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**81504869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 9.749,22 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1707/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, Ficha: 225, Sub Elemento: 09 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**53E1A228

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de guia para emissão de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do projeto arquitetônico da reforma do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme documentação anexa".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento da guia da ART, para a finalidade da obra do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de guia para emissão de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do projeto arquitetônico da reforma do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme documentação anexa, a autarquia federal, **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS (CREA-GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.619.022/0001-05, estabelecida na Rua 239, n. 561, Quadra 93, Lote 01-E, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-070, conforme documentação anexa, no valor de R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1799/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 221, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07 de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**CA254B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 657/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 657/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo dos agentes públicos em atividade laboral na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal, UBSs e Secretaria), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.337,50 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1387/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.30.00, Ficha: 230, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 07 de outubro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servido Público Municipal
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**7E906FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2021**

EXTRATO DO CONTRATO
**Processo Administrativo n.** 1345/2021
**Contrato Administrativo n.** 106/2021
**Compra nº.** 5373
**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente neste mesmo Município;

**CONTRATADA**: A empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS)**, filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a no CNPJ (MF) Nº 39.155.953/0001-64, com sede na Rua Guatacazes, s/n, Qd. 28, lt. 08 E-8 a 12 E 28 A 30 barracão 2 , Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-Go, Cep; 74.993-090.

**Objeto:** A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento do recolhimento, transporte e tratamento dos resíduos sólidos. Tratamento de resíduos dos Grupos A, B e E, gerados pelo hospital Municipal Otacílio José Resende e pela Unidade de Saúde João Francisco de Oliveira, sendo que a empresa será responsável pelo recolhimento (coleta), transporte e destino final por meio de tratamento dos resíduos produzidos pela Contratante, que apresenta risco à saúde pública e ao meio ambiente.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo n.º 1345/2021. A presente contratação terá como fundamento legal a lei nº 14.133/2021, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
**Valor do Contrato:** O valor por KG de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a 430 Kg mensal de lixo coletado, quando houver excedentes mensal o valor do KG será R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), estimativa para excedente de 1.500 KG. O valor global deste contrato é de R$ 16.512,50 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.302.0005.2.009 -3.3.90.39.00, *FONTE DE RECURSO: 102/01*
**Data de Assinatura**: Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento Contratos

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**174DCA77

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO Nº. 12.968, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"*Decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro, nas repartições públicas e contém outras providências*."

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 01 de novembro do corrente ano, segunda-feira, data que antecede o feriado de Finados, no dia 02 de novembro, conforme Lei Federal, em virtude da diminuição considerável do expediente público, sem prejuízo das atividades normais.
**§1º.** Excetuam do ponto facultativo do caput, os serviços considerados essenciais prestados à população, em especial a Central do Covid e serviços relacionados ao Hospital Municipal.
**§2º.** Em virtude das medidas de prevenção e combate ao Corona vírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica manterão sua atividade em regime de plantão.
**§3º.** A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo (Gari coletor) permanecerão com suas atividades regulares, exceto no dia 02 de novembro de 2021.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 08 de outubro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**9DF595CF

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO Nº. 12.966, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"*Dispõe sobre transferência do feriado que especifica*."

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica transferido do **dia 28 de outubro de 2021** (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990) para o **dia 29 do mesmo mês e ano** o feriado alusivo ao **Dia do Servidor Público**.
**§1º.** Os serviços considerados essenciais prestados à população, em especial a Central do Covid e serviços relacionados ao Hospital Municipal, estarão mantidos.
**§2º.** Em virtude das medidas de prevenção e combate ao Corona vírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica manterão sua atividade em regime de plantão.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 08 de outubro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**16390535

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO Nº 12.967, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera e adequa Decreto anterior acerca de medidas de flexibilização durante a pandemia do COVID-19 no Município de Quirinópolis e dá outras providências."

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 1/2021 – GAB-03076 Nota Técnica – SES/GO que classificou o Estado de Goiás quanto à situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade, bem como, recomendou sobre o funcionamento das atividades;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 3/2021 – GAB-03076 – da Secretaria Estadual de Saúde do estado de Goiás que emitiu as recomendações sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021 do Governo do Estado de Goiás, que Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e que, em especial, no seu art. 4º descreve sobre a competência dos Municípios.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.907, de 13 de julho de 2021 e o Decreto nº 9.914, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública.
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade de modo progressivo, nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da administração pública municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada do crescimento.
**CONSIDERANDO** o disposto em Decretos anteriores, no sentido de alteração de sua redação em decorrência da avaliação das Autoridades de Gestão e Sanitárias Municipais, ressaltando que a vacinação está avançada com a progressiva diminuição da faixa etária, bem como, com a instalação do tanque de oxigênio para abastecimento ininterrupto de todos os leitos de UCI, completa as perfeitas instalações do Hospital Municipal para o eficiente atendimento à população em caso de necessidade.
**CONSIDERANDO** o baixo índice de confirmação de casos e o baixo índice de internação na UCI e Enfermaria, destinados ao tratamento de pacientes contaminados com o vírus da COVID-19.
**DECRETA**:
**Art. 1º -** Altera o disposto no inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 12.956, de 19 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
**I –** Fica permitida a utilização e permanência de pessoas em Lagos, Parques públicos e Bosques, desde que respeitado o distanciamento, o uso correto de máscaras, com a observância de todos os protocolos sanitários de prevenção ao Coronavírus.
**Art. 2º -** Altera o disposto no §2º do artigo 2º, do Decreto nº 12.956, de 19 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
**I -** Fica autorizada a realização de eventos sociais e corporativos, na zona urbana ou zona rural do município de Quirinópolis, limitados a ocupação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do espaço, obedecidos todos os protocolos de combate à proliferação e contaminação pelo coronavírus, tais como:
Cada mesa poderá conter até 06 (seis) cadeiras, desde que, estejam dispostas em duas mesas necessariamente e, mantenha-se a distância de dois metros de cada conjunto destas mesas;
Os estabelecimentos, incluindo bares, similares e locais de festas poderão funcionar até às 03 (três) horas, com fechamento do local neste horário.
Será permitida a apresentação de show em telões e a de show ao vivo, desde que NÃO haja pista de dança e os clientes permaneçam em seus assentos.
**§1º**. Para a realização de eventos sociais e corporativos em ambientes fechados e abertos, o limite máximo é de 500 (quinhentas) pessoas, desde que, necessariamente, seja respeitada a limitação de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade do local, citada no inciso I.
**Art. 3º -** Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas no Decreto nº 12.956, de 19 de agosto de 2021, revogando APENAS as disposições em contrário, sob pena de aplicação de todas as sanções descritas.
**Parágrafo único** – O Termo de Compromisso vinculado ao Decreto n°. 12.929, de 10 de maio de 2021, passará a obedecer as normas do presente Decreto.
**Art. 4º -** O descumprimento de todo o contido neste Decreto acarretará ao infrator à responsabilização nos termos previstos em lei, tanto criminalmente, notadamente, através de eventual condução coercitiva à delegacia de polícia para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência, para apuração dos crimes contidos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e/ou administrativas, nos termos do anexo único da Lei Complementar nº 017/2008, Código de Postura Municipal, e ainda:
**I**. Fechamento imediato do estabelecimento e multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais);
**II**. No caso de reincidência, será procedida a suspensão do termo de cessão de uso e alvará especial de funcionamento, pelo período de 30 (trinta) dias.
**§1º**. Permanece vigente a multa com valor de R$300,00 (trezentos reais) para as pessoas físicas que descumprirem quaisquer dos artigos deste Decreto, especialmente no que se refere à utilização correta de máscara.
**§2º**. No caso de eventos realizados em residências, além das penalidades expressas no caput deste artigo, o proprietário do imóvel arcará com multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais) e, cada participante, arcará com multa no valor de R$1.000,00 (mil reais).
**§3º**. Está sujeito à penalidade pecuniária no valor de R$3.000,00 (três mil reais), todo aquele que, diagnosticado com o COVID-19, for abordado em trânsito em qualquer via pública, isto é, além de sansão penal.
**§4º**. As medidas de fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Decreto serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes, contando com o apoio das forças de segurança pública.
**§5º**. Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em inquérito e eventual providência na esfera criminal.

**Art. 5º** No que não foram, por este Decreto expressamente alteradas, ficam mantidas e ratificadas as demais determinações ainda em vigor contidas no Decreto nº 12.956, de 19 de agosto de 2021.
**Parágrafo único**. Os casos omissos e específicos estarão sujeitos à Nota Técnica ou Autorização.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da referida data, podendo ter sua redação alterada no todo ou em parte mediante avaliação das Autoridades Sanitárias Estaduais e Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 08 de outubro de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**CFB43C49

---

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

O município de Quirinópolis, torna público aos interessados que promoverá a publicação do edital de **CHAMADA PÚBLICA** para processo seletivo e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Quirinópolis, que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas expressões artísticas: Artes Visuais, Audiovisuais, Bandas, Amostras de Artesanato, Vídeos Tutoriais, Corais, Orquestras, Documentários, Dança, Música, Teatro, Orquestra de Violeiros, Grupos Capoeira e Publicação de Livros Inéditos. De maneira que possam ser transmitidas online ou presencial respeitando as regras da OMS, conforme Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/20, art. 2º, inciso III e demais especificações contidas no edital, disponível no site da prefeitura https://quirinopolis.go.gov.br/

Quirinópolis, 08 de Outubro de 2021.

***VONEDIRCE MARIA SANTOS BORGES***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***LUIZ CARLOS SILVA***
Superintendente de Cultura

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**8C12F47A

---

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 089/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de outubro de 2021, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **contratação empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 089/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**C2F3E94C

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO TEMPO DETERMINADO 59/2021**

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º59/2021**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.

Em 01 de Outubro de 2021, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.376, de 18 de março de 2021 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.056.737/0001-51, neste ato representado por seu Gestor Municipal **JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, Qd J Lt 9A, s/n, Bairro Parque Pecuária, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 4864396, 2ª Via, SSP-GO e do CPF/MF n.º 010.216.631-58, e de outro, **HERMES DOS SANTOS,** brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº. 91-A, Residencial Morada Nova, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis - Goiás, portador da Cédula de Identidade n°. 2175324 SSP/GO e do CPF n°: 463.510.356-00**,** que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.18.15.452.0032.2017.3.1.90.11**.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **01 de Outubro de 2021 à 30 de Setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item nº 5.2.1 do Edital nº 001/2021:

São atribuições do Profissional Eletricista:

a) Executar tarefas de eletricidade em geral e outras tarefas semelhantes;

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Dá-se a este contrato o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). (Conforme registrado no ANEXO II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do

Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.376/2021.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Quirinópolis-GO, em 01 de Outubro de 2021.

***JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES***
Gestor Municipal

***HERMES DOS SANTOS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª ----------
2º ----------

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**5802E564

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021043107**

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE PENTACAN EM AMBOS OS OLHOS (AO) PARA A PACIENTE ANALISE BATISTA DE MELO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

VER EXCELENCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.261.120/0001-52 estabelecida na Bairro SETOR MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 52634 - SERVIÇOS | | | 1.0000 | UNIDADE | R$ 265,0000 | R$ 265,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 265,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$ 265,00 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/10/2021

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8CCE9CFD

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para coleta de resíduos hospitalares, das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de coleta de resíduos hospitalares, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de coleta de resíduos hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado na solicitação de compra e no termo de referência, anexos ao requerimento inicial, no valor global estimado de R$ 16.512,50 (dezesseis mil e quinhentos e doze reais), observado o valor constante da Tabela abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, sendo os valores supramencionados meramente estimativos, objeto do Processo Administrativo de n. 1345/2021.

| Item | Especificação | UND | QNT | Valor por KG | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lixo hospitalar Grupo A/B/E (Classe I) | KG | 2.150,00 | R$ 4,75 | R$ 10.212,50 |
| 02 | Lixo hospitalar Grupo A/B/E (Classe I - KG –EXCEDENTES) | KG | 1.500,00 | R$ 4,20 | R$ 6.300,00 |
| Valor Total | | | R$ 16.512,50 | | |

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA. (BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.155.953/0001-64, estabelecida na Avenida Guatacazes, s/n., Quadra 28, Lote 08 a 12 e 28 a 30, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-090, no valor constante no art. 1º, sendo que

apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, FICHA: 221, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, nos termos da Lei Federal de n. 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 09 de agosto de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:
____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**AD9E298E

